



Portaria nº 010/FCJP/2026

Altera Portaria Nº 003/FCJP/2025 que compõe a Comissão de recebimento para proceder à conferência e certificação dos serviços prestados do CONTRATO N. 133/FUNDAÇÃO-CULTURAL/PMJP/2025, que entre si celebram a Fundação Cultural de Ji-paraná e a empresa MARQUES IMOBILIARIA LTDA, CNPJ: nº 52.295.140/0001-38.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 3487/2022**, e através do Decreto Nº 0041 de 06 de janeiro de 2025.

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Administrativo 1-1466/2025.

Considerando o artigo 119 da Lei Federal n. 14.133/2025 e a Instrução Normativa 04/2024 de 23/07/2024 (ID 1064860).

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Recebimento dos Serviços da Fundação Cultural de Ji-Paraná, vinculados ao **CONTRATO N. 133/FUNDAÇÃO-CULTURAL/PMJP/2025**, passando a ser composta pelos servidores, conforme descrição abaixo:

ORD.	NOME	MAT.	DECRETO	CARGO
1º	Neide da Silva Lopes	11112	Efetivo	Agente de Biblioteca
2º	Josiany Correia Tonette Lemos	0177	2733	Diretora da Divisão de Produção Literária
3º	Milena Bizzo Machado	0180	0468	Diretora de Divisão da Casa do Artesão
4º	Karolayne Alyne dos Santos Garcia	0179	0467	Diretora da Divisão de Biblioteca

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo 1º, ao receber os serviços deverão certificar a entrega dos mesmos, e deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/ 21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Os membros da comissão de recebimento do contrato nomeados no art 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I Conferir, verificar, avaliar e certificar se o entregue confere com o descrito no documento fiscal;

II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva.

III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - Elaborar relatório (termo de recebimento), em conformidade com o modelo anexo da IN 04/CGM/PMJP/2024,, evidenciando de forma clara e objetiva se o em conformidade com o estabelecido em contrato, observar o relatório do fiscal do contrato, indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais.

Parágrafo único. O presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no termo de recebimento.

Art. 4º Os servidores nomeados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ji-Paraná/RO, data da assinatura

(Assinado eletronicamente)

Keila Barbosa da Silva

Presidente

Decreto n.0041/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 16/03/2026 às 12:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2519569** e o código verificador **BB89C05E**.

Referência: [Processo nº 1-1466/2025](#).

Docto ID: 2519569 v1